



# Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

## DECISÃO DE REVOGAÇÃO

**CONSIDERANDO** que o presente processo administrativo tem por objeto a aquisição de computadores para atender às necessidades da Câmara Municipal, sendo instaurado com fundamento na dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. **CONSIDERANDO** que, após a realização de pesquisa de preços junto a diversos fornecedores, não foi possível obter três cotações válidas, uma vez que alguns fornecedores não responderam ao pedido de cotação e outros encaminharam propostas incompletas, sem especificações técnicas adequadas, inviabilizando a análise da conformidade dos equipamentos com as exigências constantes no Termo de Referência; **CONSIDERANDO** a proximidade do encerramento do exercício financeiro, que dificulta a entrega dos bens ainda neste ano, o que poderia acarretar o registro de restos a pagar para o exercício seguinte, afetando o equilíbrio orçamentário da Administração; **CONSIDERANDO** que a não contratação por meio deste processo não comprometerá as atividades da Câmara Municipal; **CONSIDERANDO** que a revogação do processo administrativo é medida necessária em função do interesse público, uma vez que permite a realização de nova pesquisa de preços e abertura de um novo processo no exercício seguinte, com o devido planejamento orçamentário e temporal, **DECIDO POR REVOGAR o presente processo administrativo**, com fundamento no art. 71, §3º e §4º, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de fatos supervenientes que inviabilizam a continuidade do processo, conforme motivação constante desta decisão.

Salmourão/SP, 17 de dezembro de 2024.

**WESLEY BARBOSA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**